



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/FME

31 de Janeiro de 2025.

"Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação em caráter emergencial de serviço de transporte escolar rural, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de São Salvador do Tocantins - TO, e da outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o início de uma nova gestão em 2025, medições de rota atualizadas para compor o processo licitatório que já se encontra em fase de construção.

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria de Educação do município, em razão do ano letivo que se inicia no dia 03 de fevereiro de 2025, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação, certame este que já se encontra em fase de andamento, já com a modalidade escolhida, Pregão Eletrônico 02/2025 FME.

Considerando que a necessidade de garantir o transporte de alunos da rede pública de ensino Municipal do Município de São Salvador do Tocantins, promovendo a locomoção de alunos que precisam e/ou venham precisar no decorrer do calendário escolar até as unidades escolares mais próximas para poder estudar.

Considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetiva atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de São Salvador do Tocantins/TO, devido a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos nas escolas básicas públicas, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a secretaria municipal de educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte escolar.

Considerando a Lei Federal nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, faz-se necessário abertura de processo licitatório.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00**

Fls.: 108

N



Considerando que este órgão procederá a realiação do processo licitatório, contudo a presente contratação se faz necessária, neste interstício, afim de garantir a manutenção das atividades essenciais.

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município.

Em face da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de São Salvador do Tocantins/TO, afim de, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Sendo assim e imprescindível a contratação dos serviços listados acima para execução e continuidade dos serviços públicos realizados pelo Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins/TO.

Considerando a planilha orçamentária evidenciando o valor máximo para contratação, recepcionado pela Lei 14.133/21;

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 02 (dois) contratos firmados por outros órgãos públicos, e 2(dois) orçamentos direto com fornecedor, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora considerada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se a média, tendo a empresa **J M T CONSULTORIA PROJETOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.899.523/0001-33, com sede à quadra ACSV SO 22 Avenida LO 5, s/nº lote 26 sala 04, Plano Diretor Sul, município de Palmas-TO, CEP 77015-260, apresentado preço abaixo do valor médio estimado e menor valor por item.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, VIII c/c art. 176 da lei 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.343/2024.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



Fls.: 109
N

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00**



Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito desta Fundo Municipal de Educação pelo Decreto de Regulamentação n. 071/2021 e Decreto Federal nº 12.343/24.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para **Contratação em caráter emergencial de serviço de transporte escolar rural, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de São Salvador do Tocantins - TO**, mediante contratação direta com a empresatendo a empresa **J M T CONSULTORIA PROJETOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.899.523/0001-33, com sede à quadra ACSV SO 22 Avenida LO 5, s/nº lote 26 sala 04, Plano Diretor Sul, município de Palmas-TO, CEP 77015-260, apresentado preço abaixo do valor médio estimado e menor valor por item, representada pelo senhor Mateus Ribeiro de Barros, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi-TO, nascido em 13 de maio de 199, inscrito CPF sob nº 033.883.931-33, com **VALOR GLOBAL de R\$ 311.823,99 (Trezentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais, e noventa e nove centavos)**, com fulcro no Art. 75, VIII da Lei n. 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 31 de Janeiro de 2025


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
Adriana Borba dos Santos
Gestor FME